



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

01

DISPENSA ELETRÔNICA nº 1/2024

Processo Administrativo n.º 2/2024

OBJETO – Contratação de empresa especializada na execução de serviços de impressão e montagem dos carnês de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU do exercício 2024 do Município de Nova Santa Bárbara.

Data inicial para envio de propostas: 07/02/2024 às 08h00min.

Data limite ir para envio de propostas: 14/02/2024 às 17h00min

Início Fase de lances: 15/02/2024 às 08h00min (6 horas de duração de disputa).

Referência de Horário: de Brasília/DF

Endereço Eletrônico: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL
www.bll.org.br

VALOR MÁXIMO – R\$ 4.577,72 (quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO –

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	410	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

Sol. 2
L. 2

02

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão:	Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Setor requisitante	Secretaria Municipal de Administração Interna
Responsável pela Demanda:	Cristiano de Almeida
E-mail:	secretaria-nsb@hotmail.com

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico.

A necessidade de contratação dos serviços de impressão e montagem dos carnês de IPTU 2024, de maneira urgente, se deve em razão da Administração Pública municipal não dispor de estrutura para execução destes e a data do primeiro vencimento será em 30 de abril de 2024. Assim, considerando que o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU é um imposto de competência do Município, que incide sobre a propriedade predial e territorial urbana, tendo como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse do bem imóvel, havendo o lançamento anual para cada unidade imobiliária autônoma, com base nas informações constantes no cadastro imobiliário e de logradouros, importante se faz a disponibilização dos carnês a população barbaraense para melhora na arrecadação do Município.

2. Quantidade de serviço a ser contratada

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE
1	CARNÊS DE IPTU, TAXAS E OUTROS. com notificação, capa, contra capa (com impressão colorida e uma imagem a definir), demonstrativo, parcela única, 6 parcelas, em papel OOF-SET 75 gr com impressão a laser em P&B (preto) em uma face da folha e 9 laminas internas em papel branco 75 g com impressão a laser em P&B preto em apenas uma face das laminas, no formato 99mm x 210mm (3 laminas, por folhas A-4). Montados, serrilhados, lombados, com código de barra padrão FEBRABAM	2.120

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

15/02/2024

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Cristiano de Almeida

Nova Santa Bárbara, 25 de janeiro de 2024.


Cristiano de Almeida
Secretário de Administração Interna

**TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na execução de serviços de impressão e montagem dos carnês de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício 2024 do Município de Nova Santa Bárbara.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU é um imposto de competência do Município, que incide sobre a propriedade predial e territorial urbana, tendo como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse do bem imóvel, havendo o lançamento anual para cada unidade imobiliária autônoma, com base nas informações constantes no cadastro imobiliário e de logradouros. Considera-se a ocorrência do fato gerador do IPTU no dia 1º (primeiro) de janeiro de cada ano.

2.2. A necessidade de contratação dos serviços de impressão e montagem dos carnês de IPTU 2024, se deve em razão da Administração Pública municipal não dispor de estrutura para execução destes.

2.3. Vale destacar que os recursos arrecadados com o IPTU são incorporados ao orçamento municipal e aplicados pela Prefeitura em investimentos e melhorias para a cidade e a vida da população. Desta feita, para que as pessoas realizem o pagamento anual deste imposto, é necessária a impressão e montagem dos carnês aos contribuintes.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PREÇOS ESTIMADOS¹:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	CARNÊS DE IPTU, TAXAS E OUTROS. com notificação, capa, contra capa (com impressão colorida e uma imagem a definir), demonstrativo,	2.120	2,1593	4.577,72

¹ Baseado nas planilhas de composição de custo anexas.



parcela única, 6 parcelas, em papel OOF-SET 75 gr com impressão a laser em P&B (preto) em uma face da folha e 9 laminas internas em papel branco 75 g com impressão a laser em P&B preto em apenas uma face das laminas, no formato 99mm x 210mm (3 laminas, por folhas A-4). Montados, serrilhados, lombados, com código de barra padrão FEBRABAM			
--	--	--	--

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Considerando que o valor da contratação atende o disposto no inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, dispensável será a licitação.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A empresa deverá apresentar uma prova do carnê de IPTU impresso, completo com a capa e contracapa, guia de cota única e as guias da 1ª e 2ª parcela, em no máximo 03 (três) dias corridos após o recebimento dos arquivos para testes e ajustes, para aprovação do Departamento de Tributação;

5.3. As informações definitivas para a impressão dos carnês serão fornecidas após o Departamento de Tributação verificar e apresentar as alterações, se houverem, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da apresentação da prova dos carnês;

5.4. O prazo de IMPRESSÃO E MONTAGEM dos materiais gráficos (Carnê IPTU 2024) será de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Requisição expedida pela Secretaria de Administração Interna. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

5.5. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) bens/materiais que não esteja de acordo com as especificações do presente Edital, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Recusar-se a receber materiais que não tenham sido expressamente solicitados e/ou que não estejam de acordo com as normas da listagem;



6.2. Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser fornecido, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal Atestada;

6.3. Acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento, através do responsável por atestar a nota (Fiscal).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Providenciar a imediata correção de deficiências ou irregularidades constatadas no Objeto;

7.2. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões no quantitativo, que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições licitadas;

7.3. Ressarcir os eventuais prejuízos provocados por irregularidades cometidas durante o fornecimento do objeto;

7.4. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, fretes e outros que venham incidir na entrega dos produtos;

7.5. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição do objeto; outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);

7.6. A entrega do serviço será na sua totalidade.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal de contratos designado através de portaria;

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será feito de uma só vez, após a execução total dos serviços solicitados, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal Atestada, que deverá ser apresentada com a respectiva ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

9.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.4.1. o prazo de validade;

9.4.2. a data da emissão;

9.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.4.4. o período de prestação dos serviços;

9.4.5. o valor a pagar; e

9.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, observando-se os seguintes aspectos:

9.4.6.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, alíquota correspondente e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte de acordo com o Artigo 1º, §6º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.4.6.1.1. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.4.6.1.2. Caso a contratada seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), tal informação deverá constar expressamente na Nota Fiscal/Fatura, o que dispensará a retenção de IR, conforme estabelecido no Artigo 1º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 765, de 02 de agosto de 2017.



9.4.6.2. Para efeito da retenção do ISS na fonte, a ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, é responsável por informar, no documento fiscal, a alíquota de incidência do ISS correspondente à faixa de receita bruta no mês anterior ao da prestação do serviço, conhecida como alíquota efetiva (Art. 21, § 4º, VI).

9.4.6.2.1. Caso o serviço esteja sendo prestado no mês de início da atividade a alíquota efetiva é de 2%. (Art. 21, § 4º, II).

9.4.6.2.2. A falta de informação da alíquota no documento fiscal acarretará, para o prestador do serviço, a cobrança da alíquota máxima, que é de 5% (cinco por cento) a ser retida pelos órgãos e entidades estaduais contratantes, conforme determina a LC nº 123/2006 em seu art. 21, § 4º, V, da LCF nº 123/2006.

9.4.6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida por completo, contendo em seu aceite os valores e as respectivas alíquotas de IRRF e ISS.

9.4.6.3.1. Informada isenção, esta deverá ser acompanhada do respectivo enquadramento legal.

9.4.6.4. Caso durante a vigência contratual a contratada realize mudança de regime tributário, a situação deverá ser comunicada ao contratante, através de ofício encaminhado ao fiscal de contratos, e, por conseguinte, as Notas Fiscais/Faturas posteriores deverão constar expressamente o novo regime adotado.

9.4.6.5. Sendo a contratada inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverá informar na Nota Fiscal/Fatura a forma de recolhimento de ISS, destacando se realiza recolhimento mensal mediante documento único de arrecadação, na forma prevista no Artigo 13, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar nº 123/2006, ou se o imposto deverá ser retido pelo Tomador de Serviços na forma discriminada no Art. 21, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006. Na primeira hipótese, deverá, ainda, apresentar documento de comprovação do recolhimento de ISS através do sistema PGDAS.

9.4.6.6. As empresas que realizam cessão ou locação de mão de obra **não poderão** recolher os tributos na forma do Simples Nacional, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Federal nº 123/2006, salvo as exceções previstas no §5º -C, do Art. 18, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido no item 5.2. do Anexo VII, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 5, de 25 de maio de 2017. Para efeito de comprovação do disposto no item acima, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.



9.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

10.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

001 09

10.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão	03 Secretaria Municipal de Administração
Unidade	001 Secretaria Municipal de Administração
Funcional Programática	04.122.0070.2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Recurso	00410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

Nova Santa Bárbara, 30 de janeiro de 2024.


Cristiano de Almeida

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

RAZÃO SOCIAL: Gráfica Objetiva Ltda

ENDEREÇO: Rua Belo Horizonte, 2.252 – Cambé - Pr

CNPJ: 00.753.361/0001-09

TELEFONE: (43) 3254-3802 / 99629-0111

EMAIL: objetiva@onda.com.br

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 – **Fone:** (43) 3266-8109

Email: compras@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

ITEM	PRODUTO/ SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	CARNÊS DE IPTU, TAXAS E OUTROS. com notificação, capa, contra capa (com impressão colorida e uma imagem a definir), demonstrativo, parcela única, 6 parcelas, em papel OOF-SET 75gr com impressão a laser em P&B (preto) em uma face da folha e 9 lâminas internas em papel branco 75g com impressão a laser em P&B preto em apenas uma face das lâminas, no formato 99mm x 210mm (3 lâminas, por folhas A-4). Montados, serrilhados, lombados, com código de barra padrão FEBRABAM	2.120	R\$4,198	R\$8.899,76
2. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços				
15/02/2024				

Gráfica Objetiva Ltda
CNPJ 00.753.361/0001-09 - I.E.S.T. - 611.03444-04
Rua Belo Horizonte, 2252 - CEP 86141-320 - Cambé - PR

Cambé, 26 de Janeiro 2024.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8100, ✉ - 86.250-000 Nova Santa Bárbara, Paraná - 📧 - E-mail – compras@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRAFICA OBJETIVA LTDA
CNPJ: 00.753.361/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:26:11 do dia 22/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2024.

Código de controle da certidão: **0E80.3679.2616.375C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.753.361/0001-09

Razão

GRAFICA OBJETIVA LTDA

Social:

Endereço:

R BELO HORIZONTE 2252 / CENTRO / CAMBE / PR / 86181-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.


O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2024 a 20/02/2024

Certificação Número: 2024012205520551742401

Informação obtida em 30/01/2024 09:21:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.753.361/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/1995
NOME EMPRESARIAL GRAFICA OBJETIVA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.31-1-00 - Fabricação de embalagens de papel 17.33-8-00 - Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BELO HORIZONTE	NÚMERO 2252	COMPLEMENTO *****
CEP 86.181-020	BAIRRO/DISTRITO GLEBA PATRIMONIO CAMBE	MUNICÍPIO CAMBE
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO OBJETIVA@ONDA.COM.BR		TELEFONE (43) 3254-3802
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/01/2024** às **09:22:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032764945-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.753.361/0001-09**

Nome: **GRAFICA OBJETIVA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA OBJETIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.753.361/0001-09

Certidão n°: 6915640/2024

Expedição: 30/01/2024, às 09:23:06

Validade: 28/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA OBJETIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.753.361/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GRÁFICA OBJETIVA LTDA.

CNPJ 00.753.361/0001-09

NIRE 41203344409

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

fls. 01

ROBERTO ANTONIO FREGONESE, brasileiro, natural de Cambé-PR, nascido em 07/05/1957, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 118 no Centro, nesta cidade de Cambé-PR, CEP 86181-110, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.470.229/SSP-PR, expedida em 21/08/1975 e do CPF 238.000.389-00 e **ROSENILDA DA SILVA FREGONESE**, brasileira, natural de Londrina-PR, nascida em 05/11/1960, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 118 no Centro, nesta cidade de Cambé-PR, CEP 86181-110, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.136.802-2/SSP-PR, expedida em 24/11/1979 e do CPF 965.847.349-00, únicos sócios da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação social de "**GRÁFICA OBJETIVA LTDA.**", com sede e foro a Rua Santos, nº 136, no Jardim Queiróz, nesta cidade de Cambé-PR, CEP 86192-290, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41203344409, por despacho em sessão de 07/08/1995, e com registro no regime especial como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, arquivado sob nº 20020129980, por despacho em sessão de 31/01/2002, inscrita no CNPJ sob nº 00.753.361/0001-09, resolvem, por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo e subseqüentes alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividades da sociedade, que era "Indústria e comércio de impressos, editora de livros, comércio de artigos de papelaria e livraria", fica alterado para "**FABRICAÇÃO DE: Embalagens de papel e papelão ondulados; impressos; material gráfico e impressão de livros; e COMÉRCIO ATACADISTA DE: Livros e artigos de livraria e papelaria**".

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da sociedade que era à Rua Santos, nº 136, no Jardim Queiróz, nesta cidade de Cambé-PR, CEP 86192-290, fica alterado para "**Rua Belo Horizonte, nº 2.252, na Gleba Patrimônio Cambé, nesta cidade de Cambé-PR, CEP 86181-020**".

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade passará a ser exercida somente pelo sócio **ROBERTO ANTONIO FREGONESE**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, competindo o uso da firma individualmente, e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2019 08:42 SOB Nº 20196472717.
 PROTOCOLO: 196472717 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904939417. NIRE: 41203344409.
 GRAFICA OBJETIVA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 24/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

GRÁFICA OBJETIVA LTDA.

CNPJ 00.753.361/0001-09

NIRE 41203344409

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

fls. 02

CLÁUSULA QUARTA: O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n. 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**GRÁFICA OBJETIVA LTDA.**

CNPJ 00.753.361/0001-09

NIRE 41203344409

ROBERTO ANTONIO FREGONESE, brasileiro, natural de Cambé-PR, nascido em 07/05/1957, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 118 no Centro, nesta cidade de Cambé-PR, CEP 86181-110, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.470.229/SSP-PR, expedida em 21/08/1975 e do CPF 238.000.389-00 e **ROSENILDA DA SILVA FREGONESE**, brasileira, natural de Londrina-PR, nascida em 05/11/1960, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 118 no Centro, nesta cidade de Cambé-PR, CEP 86181-110, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.136.802-2/SSP-PR, expedida em 24/11/1979 e do CPF 965.847.349-00, únicos sócios da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação social de "**GRÁFICA OBJETIVA LTDA.**", com sede e foro a Rua Belo Horizonte, nº 2.252, na Gleba Patrimônio Cambé, nesta cidade de Cambé-PR, CEP 86181-020, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41203344409, por despacho em sessão de

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2019 08:42 SOB Nº 20196472717.
 PROTOCOLO: 196472717 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904939417. NIRE: 41203344409.
 GRÁFICA OBJETIVA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 24/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

GRÁFICA OBJETIVA LTDA.

CNPJ 00.753.361/0001-09

NIRE 41203344409

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

fls. 03

07/08/1995, e com registro no regime especial como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, arquivado sob nº 20020129980, por despacho em sessão de 31/01/2002, inscrita no CNPJ sob nº 00.753.361/0001-09, resolvem de comum acordo **CONSOLIDAR** seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: **GRÁFICA OBJETIVA LTDA.**
SEDE E DOMICÍLIO: Rua Belo Horizonte, nº 2.252, na Gleba Patrimônio Cambé, nesta cidade de Cambé-PR, CEP 86181-020.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios, assim subscritas:

Sócios	Quotas	%	Capital
ROBERTO ANTONIO FREGONESE	7.500	50	R\$ 7.500,00
ROSENILDA DA SILVA FREGONESE	7.500	50	R\$ 7.500,00
TOTAL	15.000	100	R\$ 15.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL: FABRICAÇÃO DE: Embalagens de papel e papelão ondulados; impressos; material gráfico e impressão de livros; e COMÉRCIO ATACADISTA DE: Livros e artigos de livreria e papelaria.

CLÁUSULA QUARTA: INÍCIO DAS ATIVIDADES: 15 de agosto de 1995.
PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ROBERTO ANTONIO FREGONESE**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**,



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2019 08:42 SOB Nº 20196472717.
PROTOCOLO: 196472717 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904939417. NIRE: 41203344409.
GRAFICA OBJETIVA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

GRÁFICA OBJETIVA LTDA.

CNPJ 00.753.361/0001-09

NIRE 41203344409

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

fls. 04

competindo o uso da firma **INDIVIDUALMENTE**, e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2019 08:42 SOB Nº 20196472717.
 PROTOCOLO: 196472717 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904939417. NIRE: 41203344409.
 GRAFICA OBJETIVA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 24/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

GRÁFICA OBJETIVA LTDA.

CNPJ 00.753.361/0001-09

NIRE 41203344409

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

fls. 05

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Serão tomadas atendendo o quórum mínimo previsto em Lei, em reunião quando a Lei o exigir, sendo sua convocação por escrito em uma única vez, com no mínimo dez dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

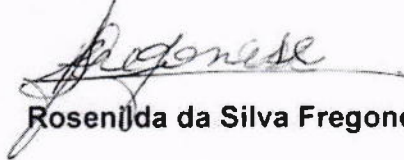
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Cambé-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença de duas testemunhas maiores e capazes.

Cambé-PR, 17 de outubro de 2019.

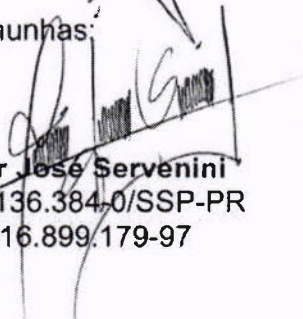


Roberto Antonio Fregonese

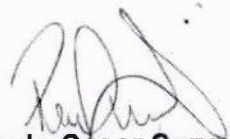


Rosenilda da Silva Fregonese

Testemunhas:



Vagner José Servenini
RG 8.136.384-0/SSP-PR
CPF 016.899.179-97



Paulo Cesar Servenini
RG 8.608.846-0/SSP-PR
CPF 044.054.769-50



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2019 08:42 SOB N° 20196472717.
PROTOCOLO: 196472717 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904939417. NIRE: 41203344409.
GRAFICA OBJETIVA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RAZÃO SOCIAL: DLL Informática Ltda

ENDEREÇO: Rua: Álvaro_Maravalhas N:594 - Curitiba - PR

CNPJ: 00.464.862/0001-75

TELEFONE: (41) 3373-6739

EMAIL: comercial@dll.com.br

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 – Fone: (43) 3266-8109

Email: compras@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

ITEM	PRODUTO/ SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
•	CARNÊS DE IPTU, TAXAS E OUTROS. com notificação, capa, contra capa (com impressão colorida e uma imagem a definir), demonstrativo, parcela única, 6 parcelas, em papel OOF-SET 75gr com impressão a laser em P&B (preto) em uma face da folha e 9 lâminas internas em papel branco 75g com impressão a laser em P&B preto em apenas uma face das lâminas, no formato 99mm x 210mm (3 lâminas, por folhas A-4). Montados, serrilhados, lombados, com código de barra padrão FEBRABAM	2.120	1,30	2.756,00
2. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços				
15/02/2024				

Carimbo com CNPJ -

00.464.862/0001-75

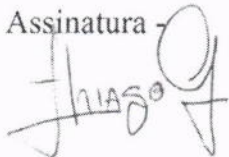
DLL INFORMÁTICA LTDA

RUA ÁLVARO MARAVALHAS, 594

CIC - CEP: 81.270-750

CURITIBA - PR

Assinatura -



Data - 29/01/24



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DLL INFORMATICA LTDA
CNPJ: 00.464.862/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:22 do dia 05/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2024.

Código de controle da certidão: **6077.9D83.8B0C.5787**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.464.862/0001-75
Razão Social: DLL INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA ALVARO MARAVALHAS,594 594 / CIC / CURITIBA / PR / 81270-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2024 a 09/02/2024

Certificação Número: 2024011107411084493109

Informação obtida em 30/01/2024 09:29:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.464.862/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/1995
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DLL INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ALVARO MARAVALHAS	NÚMERO 594	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 81.270-750	BAIRRO/DISTRITO CIC	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	-------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2024 às 09:29:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DLL INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.464.862/0001-75

Certidão n°: 6917780/2024

Expedição: 30/01/2024, às 09:31:07

Validade: 28/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DLL INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.464.862/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
DLL INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ/MF: 00.464.862/0001-75

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANTONIO CARLOS SANTORO MARTINS, brasileiro, Paulista, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, estado do Paraná, a Rua Antonio Escorsin, 1.893, casa 09 - São Braz, Cep: 82.300-490, portador da Carteira de Identidade Rg.: 8.840.524 SSP/SP., CPF: 905.540.788-72, e **DEISE APARECIDA ZOTOVICI MARTINS**, brasileira, Paulista, maior, casada em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Curitiba, estado do Paraná, a Rua Antonio Escorsin, 1.893, casa 09 - São Braz, Cep: 82.300-490, portadora da carteira de identidade Rg. 8.109.636 SSP/SP., CPF: 078.026.818-04; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de "**DLL INFORMÁTICA LTDA**", estabelecida nesta cidade de Curitiba, estado do Paraná, a Rua Álvaro Maravalhas, 594 - CIC, Cep: 81.270-750, com contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do estado do Paraná, sob nº 41203230942 em 25/01/1.995; Primeira Alteração Contratual, sob nº 41900511005 em 29/09/1.995; Segunda Alteração Contratual, sob nº 960363017 em 01/04/1.996; Terceira Alteração Contratual, sob nº 971097933 em 15/05/1.997; Quarta Alteração Contratual, sob nº 980564077 em 07/04/1.998; Quinta Alteração Contratual, sob nº 981752616 em 26/06/1.998; Sexta Alteração Contratual, sob nº 990872149 em 07/05/1.999, Sétima Alteração Contratual, sob nº 992811457 em 30/12/1.999 e Oitava Alteração Contratual, sob nº 20040167852 em 11/03/2.004, inscrita no Cnpj/MF sob nº 00.464.862/0001-75, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar e consolidar seu contrato primitivo, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a funcionar com as seguintes atividades: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (cnae 62.0.9.1/00-00); tratamento de dados, provedoras de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (cnae 63.1.1.9/00-00); atividades de cobrança e informações cadastrais (cnae 82.9.1.1/00-00); edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (cnae 58.1.9.1/00-00).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: A vista das modificações ajustadas consolida-se o contrato social que passa a ter a seguinte redação.

DLL INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ/MF: 00.464.862/0001-75

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
DLL INFORMÁTICA LTDA - EPP
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 CNPJ/MF: 00.464.862/0001-75

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANTONIO CARLOS SANTORO MARTINS, brasileiro, Paulista, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, estado do Paraná, a Rua Antonio Escorsin, 1.893, casa 09 - São Braz, Cep: 82.300-490, portador da Carteira de Identidade Rg.: 8.840.524 SSP/SP., CPF: 905.540.788-72 e **DEISE APARECIDA ZOTOVICI MARTINS**, brasileira, Paulista, maior, casada em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada, nesta cidade de Curitiba, estado do Paraná, a Rua Antonio Escorsin, 1.893, casa 09 - São Braz, Cep: 82.300-490, portadora da carteira de identidade Rg. 8.109.636 SSP/SP., CPF: 078.026.818-04; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de "**DLL INFORMÁTICA LTDA**", estabelecida nesta cidade de Curitiba, estado do Paraná, a Rua Álvaro Maravalhas, 594 - CIC, Cep: 81.270-750, com contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do estado do Paraná, sob nº 41203230942 em 25/01/1.995; Primeira Alteração Contratual, sob nº 41900511005 em 29/09/1.995; Segunda Alteração Contratual, sob nº 960363017 em 01/04/1.996; Terceira Alteração Contratual, sob nº 971097933 em 15/05/1.997; Quarta Alteração Contratual, sob nº 980564077 em 07/04/1.998; Quinta Alteração Contratual, sob nº 981752616 em 26/06/1.998; Sexta Alteração Contratual, sob nº 990872149 em 07/05/1.999, Sétima Alteração Contratual, sob nº 992811457 em 30/12/1.999 e Oitava Alteração Contratual, sob nº 20040167852 em 11/03/2.004, inscrita no Cnpj/MF sob nº 00.464.862/0001-75, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual consolidar seu contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de **DLL INFORMÁTICA LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Curitiba, estado do Paraná a Rua Álvaro Maravalhas, 594 - CIC - CEP 81.270-750.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo social as atividades de Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (cnae 62.0.9.1/00-00); tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (cnae 63.1.1.9/00-00); atividades de cobrança e informações cadastrais (cnae 82.9.1.1/00-00); edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (cnae 58.1.9.1/00-00).

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 25/01/1.995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 213.000,00 (Duzentos e treze mil reais), integralizados em moeda corrente do país, no presente ato, dividido em 213.000 (Duzentos e treze mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, e fica assim distribuído entre os sócios:



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
DLL INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 06.4862/000 PARÁ

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Sócio	Cotas	Valor
ANTONIO CARLOS SANTORO MARTINS	106.500	R\$ 106.500,00
DEISE APARECIDA ZOTOVICI MARTINS	106.500	R\$ 106.500,00
TOTAL	213.000	R\$ 213.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, ficando 10% (dez por cento) a título de fundo de reserva da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios **ANTONIO CARLOS SANTORO MARTINS** e **DEISE APARECIDA ZOTOVICI MARTINS**, administradores, farão o uso da firma individualmente, autorizados o uso do nome empresarial, vedados, no entanto a delegar a gerência a estranhos ao quadro associativo, a atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(res) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: É proibido o uso da firma social em negócios alheios à sociedade, principalmente o aval e fiança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O balanço da firma deverá ser feito a cada 30 dias, se extraordinário, e sempre que for necessário, sendo os lucros ou prejuízos divididos entre os sócios proporcionalmente às suas cotas no capital social;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio

(Assinaturas manuscritas)



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
 DLL INFORMATICA LTDA - EPP
 CNPJ/MF Nº 06.464.862/0001-15

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Sociedade poderá abrir, transferir e encerrar todo e qualquer tipo de conta corrente em instituições financeiras, bem como fazer qualquer movimentação financeira com agentes regulares, de acordo com a legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Todas as operações financeiras serão validadas através da assinatura do sócio gerente/administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em total obediência a seus termos.

Curitiba/Pr., 20 de fevereiro de 2.014

ANTONIO CARLOS SANTORO MARTINS

DEISE APARECIDA ZOTOVICI MARTINS

TESTEMUNHAS:

JOÃO CARLOS QUANDT
 CRC/PR: 030.646/O-9
 CPF: 670.201.949-15

MARILEINE QUANDT
 RG: 9.495.219-0 SSP/PR
 CPF: 045.733.289-12



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

15
08
37

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/03/2014
SOB NÚMERO: 20141377984
Protocolo: 14/137798-4, DE 21/03/2014
Empresa: 41 2 0323094 2
DLL INFORMATICA LTDA - EPP

S. Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

RAZÃO SOCIAL: ARTE E CRIATIVIDADE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

ENDEREÇO: AV HIGIENOPOLIS, 311 – LONDRINA - PARANÁ

CNPJ: 23.005.043/0001-65

TELEFONE: 43 3324-8899

EMAIL: mchigienopolis@gmail.com

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 – Fone: (43) 3266-8109

Email: compras@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

ITEM	PRODUTO/ SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	CARNÊS DE IPTU, TAXAS E OUTROS. com notificação, capa, contra capa (com impressão colorida e uma imagem a definir), demonstrativo, parcela única, 6 parcelas, em papel OOF-SET 75gr com impressão a laser em P&B (preto) em uma face da folha e 9 lâminas internas em papel branco 75g com impressão a laser em P&B preto em apenas uma face das lâminas, no formato 99mm x 210mm (3 lâminas, por folhas A-4). Montados, serrilhados, lombados, com código de barra padrão FEBRABAM	2.120	0,98 cada	R\$ 2.077,60
2. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços				
15/02/2024				

Carimbo com CNPJ

23.005.043/0001-65
 ARTE E CRIATIVIDADE COMUNICAÇÃO
 VISUAL LTDA

Av. Higienópolis, 311
 Londrina - Centro
 CEP: 86020-080

Assinatura -

Data -

29/01/24

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8100, ✉ - 86.250-000 Nova Santa Bárbara, Paraná - 📧 - E-mail - compras@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.005.043/0001-65

Razão

Social:

ARTE E CRIATIVIDADE COMUNICACAO VISUAL L

Endereço: AV HIGIENOPOLIS / CENTRO / LONDRINA / PR / 86020-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2024 a 19/02/2024

Certificação Número: 2024012102330131451794

Informação obtida em 30/01/2024 09:34:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.005.043/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2015
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ARTE E CRIATIVIDADE COMUNICACAO VISUAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARTE & CRIATIVIDADE COMUNICACAO VISUAL	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 82.19-9-01 - Fotocópias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV HIGIENOPOLIS	NÚMERO 311	COMPLEMENTO LOJA 01
--------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 86.020-080	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MAYKON_HAUS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3324-8899
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/01/2024** às **09:34:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

34

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032765148-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.005.043/0001-65**
Nome: **ARTE E CRIATIVIDADE COMUNICACAO VISUAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARTE E CRIATIVIDADE COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.005.043/0001-65

Certidão nº: 6919401/2024

Expedição: 30/01/2024, às 09:36:19

Validade: 28/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARTE E CRIATIVIDADE COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.005.043/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ARTE E CRIATIVIDADE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 23.005.043/0001-65
NIRE 41210892663

ROVILSON CAETANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 19/05/1974, empresário, portador do CPF: 014.723.109-42, Portador do RG: 6.008.273-1 - SESP-Pr., residente e domiciliado na Rua Jácomo Valério, 90 – Casa – Centro - CEP: 86720-000 – Sabáudia-Pr., Sócio componente da empresa **ARTE E CRIATIVIDADE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Doutor Alexandre rasgulaeff, 256 - Sobreloja - CEP: 87033-080 – Maringá-Pr, Conforme Contrato Social arquivado e registrado na junta comercial do Paraná, sob o nº 41210892663, por despacho em sessão de 06/08/2015, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem a presente alteração, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Por este instrumento particular de alteração de contrato social, nos termos da lei das sociedades empresariais de nº 10.406/02 do Código Brasileiro, e como lei supletiva nº 6.404/76, (lei das sociedades anônimas).

CLAUSULA SEGUNDA: É admitido como sócio **MAYKON HAUS TEODORO**, brasileiro, solteiro, nascido em 02 de março de 1993, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 12724588-6, órgão emissor SESP-PR e do CPF nº 072.367.219-99, residente e domiciliada na Cidade de Londrina, Paraná, na Rua Jose Tristão Barbosa, nº 56 – Columbia, CEP 86057-378, que ingressam pelo presente ato na sociedade.

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio **ROVILSON CAETANO DA SILVA**, possuidor de 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), se retira da sociedade neste ato, cedendo e transferindo á título oneroso a totalidade de suas quotas, pelo valor nominal ao sócio **MAYKON HAUS TEODORO**, no valor de 200.000,00 (Duzentas Mil) quotas no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (Duzentos Mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda-corrente do país no presente ato, na seguinte proporção

Sócio	Quotas	%	Capital em
MAYKON HAUS TEODORO	200.000	100	200.000,00
TOTAL	200.000	100	200.000,00

CLAUSULA QUINTA: O sócio administrador, declara sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

ARTE E CRIATIVIDADE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 23.005.043/0001-65
NIRE 41210892663

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada pelo sócio administrador já qualificado **MAYKON HAUS TEODORO**, ao qual compete e a representação ativa passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo participar todos os atos necessários a consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso de nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberdade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

CLAUSULA SETIMA: A empresa passa a ter como endereço **Avenida Higienópolis, nº 311 – Loja 01 - Centro - CEP 86020-080 – Londrina-Pr.**

CLÁUSULA OITAVA: Em razão das alterações havidas, o contrato social consolidado passa a ter a seguinte redação:

O ARTE E CRIATIVIDADE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 23.005.043/0001-65 NIRE 41210892663
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MAYKON HAUS TEODORO, brasileiro, solteiro, nascido em 02 de março de 1993, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 12724588-6, órgão emissor SESP-PR e do CPF nº 072.367.219-99, residente e domiciliada na Cidade de Londrina, Paraná, na Rua Jose Tristão Barbosa, nº 56 – Columbia, CEP 86057-378, Sócio componente da empresa **ARTE E CRIATIVIDADE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Doutor Alexandre rasgulaeff, 256 - Sobreloja - CEP: 87033-080 – Maringá-Pr, Conforme Contrato Social arquivado e registrado na junta comercial do Paraná, sob o nº 41210892663, por despacho em sessão de 06/08/2015, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem a presente alteração, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Por este instrumento particular de alteração de contrato social, nos termos da lei das sociedades empresariais de nº 10.406/02 do Código Brasileiro, e como lei supletiva nº 6.404/76, (lei das sociedades anônimas).

CLAUSULA SEGUNDA: A empresa gira Sob o nome de **ARTE E CRIATIVIDADE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Doutor Alexandre rasgulaeff, 256 - Sobreloja - CEP: 87033-080 – Maringá-Pr.

CLAUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por objetivo social a exploração do ramo de: Serviços de comunicação multimídia - SCM, Fotocópias, Serviços de encadernação e plastificação, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio atacadista de equipamentos de informática.

ARTE E CRIATIVIDADE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 23.005.043/0001-65
NIRE 41210892663

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (Duzentos Mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda-corrente do país no presente ato, na seguinte proporção

Sócio	Quotas	%	Capital em
MAYKON HAUS TEODORO	200.000	100	200.000,00
	-----	-----	-----
TOTAL	200.000	100	200.000,00

CLAUSULA QUINTA: O sócio administrador, declara sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade cabe a **MAYKON HAUS TEODORO**, o qual, desde já, fica dispensado de prestar caução á sociedade. Por seu serviço que será prestado em favor da sociedade receberão, a título de Pró-Labore, uma quantia que será estabelecida em comum acordo.

CLÁUSULA SETIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício e a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes matéria. Os resultados serão divididos ou suportados entre os sócios na proporção de suas Quotas de Capital.

CLÁUSULA OITAVA: O socio declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA NONA: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou retirada de um dos sócios, mas continuará seu negócio com seus sócios remanescentes, sendo que os herdeiros ou sucessores do "de cujos", ou di que se retira, poderão ingressar na sociedade, desde que sejam obedecidos os requisitos legais e pertinentes á espécie.

CLÁUSULA DECIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Londrina para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente instrumento particular de Contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumento.

ARTE E CRIATIVIDADE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 23.005.043/0001-65
NIRE 41210892663

E por estarem assim justos e contratados, lavram, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma.

Londrina-Pr, 13 de setembro de 2022.

MAYKON HAUS TEODORO

ROVILSON CAETANO DA SILVA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ARTE E CRIATIVIDADE COMUNICACAO VISUAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01472310942	ROVILSON CAETANO DA SILVA
07236721999	MAYKON HAUS TEODORO



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2022 22:50 SOB N° 20226164144.
PROTOCOLO: 226164144 DE 14/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212192538. CNPJ DA SEDE: 23005043000165.
NIRE: 41210892963. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/09/2022.
ARTE E CRIATIVIDADE COMUNICACAO VISUAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Item	Produtos/Serviços	Preço I - Gráfica Objetiva	Preço II - DLL Informática Ltda	Preço III - Arte e Criativa	Média
1	CARNÊS DE IPTU, TAXAS E OUTROS. com notificação, capa, contra capa (com impressão colorida e uma imagem a definir), demonstrativo, parcela única, 6 parcelas, em papel OOF-SET 75gr com impressão a laser em P&B (preto) em uma face da folha e 9 lâminas internas em papel branco 75g com impressão a laser em P&B preto em apenas uma face das lâminas, no formato 99mm x 210mm (3 lâminas, por folhas A-4). Montados, serrilhados, lombados, com código de barra padrão FEBRABAM	R\$ 8.899,76 4,198	R\$ 2.756,00 1,30	R\$ 2.077,60 0,98	R\$ 4.577,79 2,1593

Nova Santa Bárbara, 30 de Janeiro de 2024

Amanda Yamashita Gomes
Amanda Yamashita Gomes
Responsável pela cotação



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 31/01/2023.

De: Prefeito Municipal**Para: Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação documento de formalização de demanda e termo de referência, expedidos pela Secretaria Municipal Administração, referente a contratação de empresa especializada na execução de serviços de impressão e montagem dos carnês de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU do exercício 2024 do Município de Nova Santa Bárbara, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para a abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 015/2024

Nova Santa Bárbara, 31/01/2024.

De: Setor de Licitações**Para: Departamento de Contabilidade****Assunto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de impressão e montagem dos carnês de IPTU.**

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de impressão e montagem dos carnês de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício 2024 do Município de Nova Santa Bárbara, conforme solicitado pelo Sr. Cristiano de Almeida, Secretário Municipal de Administração, num valor máximo previsto de R\$ 4.577,72 (quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 31 de janeiro de 2024.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 015/2024 que solicita Dotações Orçamentárias para a contratação de empresa especializada na execução de serviços e montagem dos carnês de cobrança de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2024, encaminhar relatório anexo.


Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

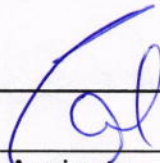

Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____

Nome



Assinatura



31/01/2024



Município de Nova Santa Bárbara - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 31/01/2024

Equiplano

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 Secretaria Municipal de Administração	500.000,00	500.000,00	139.224,59	360.775,41
001 Secretaria Municipal de Administração	500.000,00	500.000,00	139.224,59	360.775,41
04.122.0070.2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	500.000,00	500.000,00	139.224,59	360.775,41
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	139.224,59	360.775,41
Total Geral	500.000,00	500.000,00	139.224,59	360.775,41

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 31/01/2024

Contas de despesa: 410



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitação
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 31/01/2024.

Prezada Senhora,

Em atenção a correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Administração, solicitando a contratação de empresa especializada na execução de serviços de impressão e montagem dos carnês de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício 2024 do Município de Nova Santa Bárbara, num valor máximo previsto de R\$ 4.577,72 (quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos) e sendo que foi informado pela Divisão de Contabilidade a existência de previsão orçamentária.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada, levando-se em consideração a possibilidade de realização de dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretarias Municipal de Administração.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

**PARECER JURÍDICO**

Assunto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de impressões e montagem dos carnês de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Solicitante: Setor de Licitação.

Versa o expediente em apreço de solicitação do Setor de Licitação, no qual solicita manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto ao pedido da Secretaria Municipal de Obras, para realização de processo de dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para execução de serviços de impressões e montagem dos carnês de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, juntando documento de formalização de demanda, Termo de Referência contendo justificativa da Secretaria Municipal de Administração para caracterizar urgência.

Em regra, para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviço, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no art. 37, XXI, que diz que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública...”.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.



A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Trata-se o presente procedimento administrativo instaurado com vistas à contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 72, caput, da Lei 14.133/2021 e art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Nos autos a Secretaria de Administração informa e justifica que possui urgência a contratação, em razão do município, não dispor de estrutura para execução dos carnês de IPTU e o vencimento da primeira parcela ocorrerá em 30/04/2024.

O valor informado da contratação pretendida (orçamentos) é de aproximadamente R\$ 4.577,79 (quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta centavos), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Incumbe, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação, substancial restar comprovado que o Município não dispõe dos serviços, ou tenha processo licitatório com o mesmo objeto a ser contratado, que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração, e por cautela seja certificado que não houve outra contratação da mesma natureza que possa configurar fracionamento



ilegal, que pode ser caracterizado quando as aquisições de bens ou serviços se tratarem de mesmo sub elemento de despesa. Entretanto, aquisições em sub elementos diferentes também podem ser consideradas irregulares quando, na verdade, apresentarem essência de mesma natureza. E, a demonstração de que o valor é equivalente ao praticado no mercado. Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo: manifestação do setor de compras sobre a existência ou não de procedimento licitatório ou contrato vigente para fornecimento do objeto, levantamento de preços de mercado, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Assim como, manifestação do Setor Contábil quanto a incorrência de empenho de despesa idêntica no exercício, a fim de reforçar o não fracionamento irregular da despesa.

Reforçam esse entendimento os Acórdão TCU n° 834/2008 1ª câmara, Acórdãos TCU n.º 589/2010-1ª Câmara, Acórdão TCU n.º 1.620/2010-Plenário e Acórdão 2.557/2009 – Plenário:

(...) a jurisprudência da Corte de Contas é no sentido de que a ausência de licitação para contratações ou aquisições de mesma natureza, em idêntico exercício, cujos valores globais excedam o limite previsto para dispensa, demonstra falta de planejamento e implica fuga ao procedimento licitatório e fracionamento ilegal da despesa.

Convém destacar, que as argumentações em relação a utilização de dispensa de licitação são imprescindíveis, haja vista o art. 73 da Lei n° 14.133/2021 que “na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis”. Neste seguimento, cabe ao ordenador de despesas ter atenção redobrada quando dispensar a realização de licitação com base no art. 75 da Lei de Licitações.



Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/2021 tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública. Especificadamente, àquelas previstas nos incisos do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diante do exposto, primeiramente, cumpre reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência desta contratação, nem mesmo se houve falha administrativa de planejamento em relação aos serviços pretendidos, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas do gestor, tão pouco do cumprimento das exigências legais aqui citadas, em especial quanto a eventual caracterização de fracionamento da despesa, que fogem da competência desta procuradoria, sendo assim, nos cabe apenas informar que a referida



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

51

contratação, com base única e exclusivamente no valor informado se enquadra nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo vem a este setor apenas com essa referência e informação.

Oportuno ainda firmar o presente alerta, em relação a contratação direta: hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação ensejam responsabilidade solidária do contratado e do agente público pelo dano causado ao erário.

Nova Santa Bárbara, 02 de fevereiro de 2024.

Milena B. Martins
Milena Brunet Martins
Assessoria Jurídica

Carmen Cortez Wilcken
Carmen Cortez Wilcken
Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Departamento de Compras

01/2024

PARA: Setor de Licitação

DATA: 02/02/2024

Conforme solicitado venho através da presente informar à Vossa Senhoria que na presente data não existe processo licitatório ou contrato vigente para contratação de empresa especializada na execução de serviços de impressão e montagem dos carnês de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício 2024 do Município de Nova Santa Bárbara

Atenciosamente,

Patrícia de Souza dos Anjos

Departamento de Compras

Recebido por: _____ / _____ / _____
Nome Assinatura Data



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

53

CORRESPONDÊNCIA INTERNA 4/2024

Nova Santa Bárbara, 02/02/2024.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de impressão e montagem dos carnês de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício 2024**

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, manifestação quanto a realização de despesa no mesmo elemento ou sub elemento de despesa, cujo contratação de empresa especializada na execução de serviços de impressão e montagem dos carnês de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício 2024 do Município de Nova Santa Bárbara, conforme requerido no parecer jurídico anexado.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Luiz Flávio dos Santos.
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 05 de fevereiro de 2024.

De: Departamento de Contabilidade

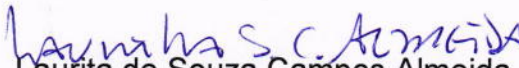
Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 004/2024 que solicita a manifestação quanto a realização de despesa no mesmo elemento ou sub elemento de despesa, cujo objeto é contratação de empresa especializada na execução de serviços de impressão e montagem dos carnês de cobrança de Imposto Predial e Territorial urbano – IPTU do exercício de 2024, encaminha relatório anexo, (despesa empenhada R\$ 275,00).

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____	_____	____/____/____
Nome	Assinatura	data



Município de Nova Santa Bárbara - 2024

Relatório de empenhos por natureza de despesa

Período: 01/01/2024 até 31/01/2024

55

Equipiano

Página:1

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Data			
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA							275,00
358/2024	O	2320	00000	08.001	10.301.0330.2025	31/01/2024	45294-7	GRAFICA OBJETIVA LTDA	275,00

Certidão	Número	Validade
Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN	0E80.3679.2616.375C	19/06/2024

ESTA IMPORTANCIA QUE EMPENHA -SE É REFERENTE A CONFEÇÃO DE 50 (CINQUENTA) BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLADO AZUL - NBR1 (NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B1 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS), COM 20 FOLHAS CADA, PARA USO DA SECRETARIA DE SÚDE.

Total: 275,00

Critério de seleção:

Empenhos do exercício

Fornecedor: 45294-7 GRAFICA OBJETIVA LTDA

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00 até 3.3.90.39.99.99

Imprimir histórico do empenho



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNADe: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA nº 1/2024**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de impressão e montagem dos carnês de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU do exercício 2024 do Município de Nova Santa Bárbara, com fundamento no artigo 75, inciso II e §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Anexo ao presente, Portaria nº 123/2023, nomeando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no Diário Oficial do Município, Portal Nacional das Contatações Públicas (PNCP) e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 05/02/2024.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 123 de 31 de Outubro de 2023

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Executivo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º Nomeia-se os servidores PATRÍCIA DE SOUZA DOS ANJOS, POLLINY SIMERE SOTTO e LUIZ FLÁVIO DOS SANTOS, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo.

§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e controle interno.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 31 de Outubro de 2023.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 05/02/2024.

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital e minuta do contrato da Dispensa Eletrônica nº 1/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de impressão e montagem dos carnês de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU do exercício 2024 do Município de Nova Santa Bárbara, em atendimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 123/2023



PARECER JURÍDICO

Assunto: Dispensa Eletrônica n.º 1/2024

Processo Administrativo n.º 2/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de impressão e montagem dos carnês de cobrança do Imposto de Predial e Territorial Urbano IPTU do exercício de 2024 do Município de Nova Santa Bárbara.

Solicitante: Setor de Licitação.

Versa o expediente em apreço de solicitação do Setor de Licitação, no qual solicita manifestação desta Procuradoria Jurídica, para análise do edital e minuta do contrato do processo Administrativo n.º 2/2024, Dispensa Eletrônica n.º 2/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de impressão e montagem dos carnês de cobrança do Imposto de Predial e Territorial Urbano IPTU do exercício de 2024 do Município de Nova Santa Bárbara, juntando documento de formalização de demanda, Termo de Referência contendo justificativa da Secretaria Municipal de Administração para caracterizar urgência.

O procedimento adotado no presente foi a Dispensa de Licitação prevista no artigo 72, caput, da Lei 14.133/2021 e art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



A licitação é precedida de uma fase preparatória, consistente no planejamento compatível com o planejamento anual de contratações, leis orçamentárias, considerações técnicas, de mercado e de gestão que possam interferir na contratação, conforme preceitua o artigo 18 e seus incisos da lei 14.133/2021.

Nos termos do artigo 18 e seus incisos da lei 14.133/2021, se faz primordial conter a descrição da necessidade de contratação, definição do objeto e das condições de execução e pagamento, garantias, orçamento estimado, elaboração do edital de licitação, bem como a minuta do contrato, regime de fornecimento dos bens de prestação de serviços, a modalidade de licitação, critério de julgamento, modo de disputa, a motivação circunstanciada das condições do edital, como a justificativa de exigências de qualificação técnica, e demais justificativas necessárias, análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação.

Relativamente ao procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, o artigo 72 e seus incisos da lei 14.133/2021 preceitua o dever de ser instruído com o documento de formalização de demanda, neste caso utilizou-se o termo de referência, a estimativa de despesa, parecer jurídico e técnico se for o caso, demonstrar a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, comprovar que o contratado preenche os requisitos de habilitação de qualificação mínima necessária, razão da escolha do contratado, justificativa do preço e autorização da autoridade competente. Segue abaixo o dispositivo legal:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Adiante, passa-se a análise do procedimento em apreço a respeito das exigências legais e instrução do processo, a fim de verificar a regularidade jurídica, ou se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração, como preceito estabelecido no artigo 53 da lei 14.133/2021.

O processo veio a esta Procuradoria Jurídica, devidamente autuado, em um volume, contendo a solicitação do Senhor Prefeito Municipal, termo de referência, o documento de formalização de demanda, após o departamento de procedeu a pesquisa de preços, com o intuito de formar, conforme legislação vigente, compor os preços máximos dos serviços a serem adquiridos e da despesa total, o setor contábil indicou a dotação orçamentária para fazer frente a despesa pretendida, a procuradoria jurídica emitiu parecer sobre a modalidade a ser adotada de acordo com o pedido formulado pelo Setor de Licitações, e finalmente a autoridade competente determinou a continuidade do processo e elaboração do edital convocatório.

Vislumbra-se a partir da análise que a minuta do contrato e o edital seguiram até o momento presente a legislação vigente, especialmente os artigos 72, 18 e 17 da lei 14.133/2021.



Dessa forma, atendidos os dispositivos legais vigentes, não se observa ilegalidade ou irregularidade insanáveis em relação ao procedimento em comento, estando, portanto, o edital convocatório, bem como a minuta do contrato aprovada por esta Procuradoria Jurídica. Devendo todo o procedimento seguir as fases estipuladas na legislação vigente, conforme artigo 17 da lei 14.133/2021, quais sejam, preparatória; divulgação do edital de licitação; apresentação de propostas e lances, quando for o caso; julgamento; habilitação; recursal e de homologação.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do 53 da lei 14.133/2021.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

Nova Santa Bárbara, 06 de fevereiro de 2024.

Carmen Cortez Wilcken
Procuradora Jurídica

Milena B. Martins
Milena Brunet Martins
Assessoria Jurídica



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2024
Processo Administrativo n.º 2/2024

O Setor de Licitações do Município de Nova Santa Bárbara comunica a todos os interessados que realizará compra direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II e §3º, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na execução de serviços de impressão e montagem dos carnês de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU do exercício 2024 do Município de Nova Santa Bárbara.**

Data inicial para envio de propostas: 07/02/2024 às 08h00min.

Data limite ir para envio de propostas: 14/02/2024 às 17h00min

Início Fase de lances: 15/02/2024 às 08h00min (6 horas de duração de disputa).

Referência de Horário: de Brasília/DF


Endereço Eletrônico: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

- Os interessados poderão enviar suas propostas exclusivamente via Sistema da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com).

- As especificações técnicas completas e demais exigências da contratação encontram-se disponível nos sites www.bllcompras.com e <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>.

- Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br e telefone: (43) 3266-8114. Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro- Nova Santa Bárbara – PR

Nova Santa Bárbara, 06 de fevereiro de 2024.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 123/2023



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

65

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2024

Processo Administrativo n.º 2/2024

Torna-se público que o Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, por meio da por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 123/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data inicial para envio de propostas: 07/02/2024 às 08h00min.

Data limite ir para envio de propostas: 14/02/2024 às 17h00min

Início Fase de lances: 15/02/2024 às 08h00min (6 horas de duração de disputa).

Referência de Horário: de Brasília/DF

Endereço Eletrônico: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada na execução de serviços de impressão e montagem dos carnês de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU do exercício 2024 do Município de Nova Santa Bárbara**, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será por lote único, conforme tabela constante no termo de referência.

1.3. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>

2.1.1. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br, até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas.



2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.



3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**6.2.1.**

6.2.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.3.1.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.3.1.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência e execução do contrato será de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara, bem como no endereço eletrônico oficial do Departamento: <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:


9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Modelo Declaração Unificada;

9.13.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Nova Santa Bárbara, 06/02/2024.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 123/2023

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO****1 Habilitação jurídica:**

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

2.5 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

2.6 prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais** ou **municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para início da disputa;

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de **atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5. Das declarações

5.1. Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.2 O atendimento ao subitem 5.1 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

5.3 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na execução de serviços de impressão e montagem dos carnês de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício 2024 do Município de Nova Santa Bárbara.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU é um imposto de competência do Município, que incide sobre a propriedade predial e territorial urbana, tendo como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse do bem imóvel, havendo o lançamento anual para cada unidade imobiliária autônoma, com base nas informações constantes no cadastro imobiliário e de logradouros. Considera-se a ocorrência do fato gerador do IPTU no dia 1º (primeiro) de janeiro de cada ano.

2.2. A necessidade de contratação dos serviços de impressão e montagem dos carnês de IPTU 2024, se deve em razão da Administração Pública municipal não dispor de estrutura para execução destes.

2.3. Vale destacar que os recursos arrecadados com o IPTU são incorporados ao orçamento municipal e aplicados pela Prefeitura em investimentos e melhorias para a cidade e a vida da população. Desta feita, para que as pessoas realizem o pagamento anual deste imposto, é necessária a impressão e montagem dos carnês aos contribuintes.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PREÇOS ESTIMADOS¹:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9428	CARNÊS DE IPTU, TAXAS E OUTROS. com notificação, capa, contra capa (com impressão colorida e uma imagem a definir), demonstrativo, parcela única, 6 parcelas, em papel OOF-SET 75 gr com impressão a laser em P&B (preto) em uma face da folha e 9 laminas internas em papel branco 75 g com impressão a laser em P&B preto em apenas uma face das laminas, no formato 99mm x 210mm (4 laminas, por folhas A-4). Montados, serrilhados, lombados, com código de barra padrão FEBRABAM	2.120,00	UN	2,1593	4.577,72
TOTAL						4.577,72

**4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. Considerando que o valor da contratação atende o disposto no inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, dispensável será a licitação.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A empresa deverá apresentar uma prova do carnê de IPTU impresso, completo com a capa e contracapa, guia de cota única e as guias da 1ª e 2ª parcela, em no máximo 03 (três) dias corridos após o recebimento dos arquivos para testes e ajustes, para aprovação do Departamento de Tributação;

5.3. As informações definitivas para a impressão dos carnês serão fornecidas após o Departamento de Tributação verificar e apresentar as alterações, se houverem, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da apresentação da prova dos carnês;

5.4. O prazo de IMPRESSÃO E MONTAGEM dos materiais gráficos (Carnê IPTU 2024) será de até 20 (vinte) dias corridos a contar da data do recebimento da Requisição expedida pela Secretaria de Administração Interna. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

5.5. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) bens/materiais que não esteja de acordo com as especificações do presente Edital, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Recusar-se a receber materiais que não tenham sido expressamente solicitados e/ou que não estejam de acordo com as normas da listagem;

6.2. Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser fornecido, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal Atestada;

6.3. Acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento, através do responsável por atestar a nota (Fiscal).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Providenciar a imediata correção de deficiências ou irregularidades constatadas no Objeto, conforme padrão FEBRABAM e demais correções apontadas pela Caixa Econômica Federal;

7.2. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões no quantitativo, que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições licitadas;

7.3. Ressarcir os eventuais prejuízos provocados por irregularidades cometidas durante o fornecimento do objeto;

7.4. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, fretes e outros que venham incidir na entrega dos produtos;

7.5. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição do objeto; outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);

7.6. A entrega do serviço será na sua totalidade.



8. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal de contratos designado através de portaria;

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito de uma só vez, após a execução total dos serviços solicitados, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal Atestada, que deverá ser apresentada com a respectiva ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

9.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.4.1. o prazo de validade;

9.4.2. a data da emissão;

9.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.4.4. o período de prestação dos serviços;

9.4.5. o valor a pagar; e

9.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, observando-se os seguintes aspectos:

9.4.6.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, alíquota correspondente e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte de acordo com o Artigo 1º, §6º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.4.6.1.1. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.



9.4.6.1.2. Caso a contratada seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simple Nacional**), tal informação deverá constar expressamente na Nota Fiscal/Fatura, o que dispensará a retenção de IR, conforme estabelecido no Artigo 1º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 765, de 02 de agosto de 2017.

9.4.6.2. Para efeito da retenção do ISS na fonte, a ME ou EPP, optante pelo Simple Nacional, é responsável por informar, no documento fiscal, a alíquota de incidência do ISS correspondente à faixa de receita bruta no mês anterior ao da prestação do serviço, conhecida como alíquota efetiva (Art. 21, § 4º, VI).

9.4.6.2.1. Caso o serviço esteja sendo prestado no mês de início da atividade a alíquota efetiva é de 2%. (Art. 21, § 4º, II).

9.4.6.2.2. A falta de informação da alíquota no documento fiscal acarretará, para o prestador do serviço, a cobrança da alíquota máxima, que é de 5% (cinco por cento) a ser retida pelos órgãos e entidades estaduais contratantes, conforme determina a LC nº 123/2006 em seu art. 21, § 4º, V, da LCF nº 123/2006.

9.4.6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida por completo, contendo em seu aceite os valores e as respectivas alíquotas de IRRF e ISS.

9.4.6.3.1. Informada isenção, esta deverá ser acompanhada do respectivo enquadramento legal.

9.4.6.4. Caso durante a vigência contratual a contratada realize mudança de regime tributário, a situação deverá ser comunicada ao contratante, através de ofício encaminhado ao fiscal de contratos, e, por conseguinte, as Notas Fiscais/Faturas posteriores deverão constar expressamente o novo regime adotado.

9.4.6.5. Sendo a contratada inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simple Nacional), deverá informar na Nota Fiscal/Fatura a forma de recolhimento de ISS, destacando se realiza recolhimento mensal mediante documento único de arrecadação, na forma prevista no Artigo 13, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar nº 123/2006, ou se o imposto deverá ser retido pelo Tomador de Serviços na forma discriminada no Art. 21, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006. Na primeira hipótese, deverá, ainda, apresentar documento de comprovação do recolhimento de ISS através do sistema PGDAS.

9.4.6.6. As empresas que realizam cessão ou locação de mão de obra não poderão recolher os tributos na forma do Simple Nacional, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Federal nº 123/2006, salvo as exceções previstas no §5º -C, do Art. 18, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido no item 5.2. do Anexo VII, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 5, de 25 de maio de 2017. Para efeito de comprovação do disposto no item acima, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,



obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$


TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	410	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.


Cristiano de Almeida
Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)****Ao MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR****Referência: Dispensa Eletrônica nº XX/2024**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, **DECLARA** expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <NUMEROCONTRATO>/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
E A EMPRESA <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**

Referente ao Processo de Dispensa Eletrônica nº 1/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, inscrita no CNPJ sob nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, neste ato representado pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>, RG nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Processo de Dispensa Eletrônica nº 1/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na execução de serviços de impressão e montagem dos carnês de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU do exercício 2024 do Município de Nova Santa Bárbara**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação: <ITENS.CONTRATO#T>

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 125, da Lei nº 14.133/2021;



2.2. A empresa deverá apresentar uma prova do carnê de IPTU impresso, completo com a capa e contracapa, guia de cota única e as guias da 1ª e 2ª parcela, em no máximo 03 (três) dias corridos após o recebimento dos arquivos para testes e ajustes, para aprovação do Departamento de Tributação;

2.3. As informações definitivas para a impressão dos carnês serão fornecidas após o Departamento de Tributação verificar e apresentar as alterações, se houverem, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da apresentação da prova dos carnês;

2.4. O prazo de IMPRESSÃO E MONTAGEM dos materiais gráficos (Carnê IPTU 2024) será de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Requisição expedida pela Secretaria de Administração Interna. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

2.5. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) bens/materiais que não esteja de acordo com as especificações do presente Edital, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ <VALORCONTRATO>, (<VALORCONTRATO#E>)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será feito de uma só vez, após a execução total dos serviços solicitados, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal Atestada, que deverá ser apresentada com a respectiva ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

5.3.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.4.1. o prazo de validade;

5.3.4.2. a data da emissão;

5.3.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.4.4. o período de prestação dos serviços;

5.3.4.5. o valor a pagar; e

5.3.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, observando-se os seguintes aspectos:

5.3.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, alíquota correspondente e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte de acordo com o Artigo 1º, §6º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.3.8. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

5.3.9. Caso a contratada seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), tal informação deverá constar expressamente na Nota Fiscal/Fatura, o que dispensará a retenção de IR, conforme estabelecido no Artigo 1º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 765, de 02 de agosto de 2017.

5.3.10. Para efeito da retenção do ISS na fonte, a ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, é responsável por informar, no documento fiscal, a alíquota de incidência do ISS correspondente à faixa de receita bruta no mês anterior ao da prestação do serviço, conhecida como alíquota efetiva (Art. 21, § 4º, VI).

5.3.11. Caso o serviço esteja sendo prestado no mês de início da atividade a alíquota efetiva é de 2%. (Art. 21, § 4º, II).



5.3.12. A falta de informação da alíquota no documento fiscal acarretará, para o prestador do serviço, a cobrança da alíquota máxima, que é de 5% (cinco por cento) a ser retida pelos órgãos e entidades estaduais contratantes, conforme determina a LC nº 123/2006 em seu art. 21, § 4º, V, da LCF nº 123/2006.

5.3.13. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida por completo, contendo em seu aceite os valores e as respectivas alíquotas de IRRF e ISS.

5.3.14. Informada isenção, esta deverá ser acompanhada do respectivo enquadramento legal.

5.3.15. Caso durante a vigência contratual a contratada realize mudança de regime tributário, a situação deverá ser comunicada ao contratante, através de ofício encaminhado ao fiscal de contratos, e, por conseguinte, as Notas Fiscais/Faturas posteriores deverão constar expressamente o novo regime adotado.

5.3.16. Sendo a contratada inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverá informar na Nota Fiscal/Fatura a forma de recolhimento de ISS, destacando se realiza recolhimento mensal mediante documento único de arrecadação, na forma prevista no Artigo 13, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar nº 123/2006, ou se o imposto deverá ser retido pelo Tomador de Serviços na forma discriminada no Art. 21, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006. Na primeira hipótese, deverá, ainda, apresentar documento de comprovação do recolhimento de ISS através do sistema PGDAS.

5.3.17. As empresas que realizam cessão ou locação de mão de obra não poderão recolher os tributos na forma do Simples Nacional, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Federal nº 123/2006, salvo as exceções previstas no §5º -C, do Art. 18, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido no item 5.2. do Anexo VII, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 5, de 25 de maio de 2017. Para efeito de comprovação do disposto no item acima, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

5.3.18. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.3.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



5.3.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Recusar-se a receber materiais que não tenham sido expressamente solicitados e/ou que não estejam de acordo com as normas da listagem;

6.1.2. Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser fornecido, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal Atestada;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento, através do responsável por atestar a nota (Fiscal).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. Providenciar a imediata correção de deficiências ou irregularidades constatadas no Objeto, conforme padrão FEBRABAM e demais correções apontadas pela Caixa Econômica Federal;



7.2. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões no quantitativo, que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições licitadas;

7.3. Ressarcir os eventuais prejuízos provocados por irregularidades cometidas durante o fornecimento do objeto;

7.4. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, fretes e outros que venham incidir na entrega dos produtos;

7.5. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição do objeto; outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);

7.6. A entrega do serviço será na sua totalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal de contratos designado através de portaria;

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

g) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



9.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	410	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

14.1. É eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Bárbara, <DATAINICIOVIGENCIA>.

.....
Prefeito Municipal – Contratante

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME> – Contratada

.....
Fiscal do Contrato



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	2
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada na execução de serviços de impressão e montagem dos carnês de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU do exercício 2024 do Município de Nova Santa Bárbara
Dotação Orçamentária*	0300104122007020063390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.577,72
Data Publicação Termo ratificação	06/02/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 4271512958 ([Logout](#))

Edital

Aviso de Contratação Direta nº 1/2024

Última atualização 06/02/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Unidade compradora: 3 - Secretaria de Serviços Públicos Internos

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 06/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/02/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/02/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95561080000160-1-000003/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Contratacao de empresa especializada na execucao de servicos de impressao e montagem dos carnes de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU do exercicio 2024 do Municipio de Nova Santa Barbara

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.577.716

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CARNES DE IPTU TAXAS E OUTROS.	2120	R\$ 2.1593	R\$ 4.577.716	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2638 – Nova Santa Bárbara, Paraná TERÇA-FEIRA, 06 JANEIRO 2024.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII
IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.
Responsável pela Edição:
Cristiano de Almeida

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2638/2024-|01| - Data 06/01/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2024

Processo Administrativo n.º 2/2024

O Setor de Licitações do Município de Nova Santa Bárbara comunica a todos os interessados que realizará compra direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II e §3º, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na execução de serviços de impressão e montagem dos carnês de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU do exercício 2024 do Município de Nova Santa Bárbara.**

Data inicial para envio de propostas: 07/02/2024 às 08h00min.

Data limite ir para envio de propostas: 14/02/2024 às 17h00min

Início Fase de lances: 15/02/2024 às 08h00min (6 horas de duração de disputa).

Referência de Horário: de Brasília/DF

Endereço Eletrônico: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

- Os interessados poderão enviar suas propostas exclusivamente via Sistema da BLL - **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com)**.

- As especificações técnicas completas e demais exigências da contratação encontram-se disponível nos sites **www.bllcompras.com** e **<https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>**.

- Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: **licitacao@nsb.pr.gov.br** e telefone: (43) 3266-8114. Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro- Nova Santa Bárbara – PR

Nova Santa Bárbara, 06 de fevereiro de 2024.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Dispensa Eletrônica nº 1/2024 - Impressão de Carnês de IPTU



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Cópia Oculta (Cco) <objetiva@onda.com.br>, <comercial@dll.com.br>, <mchigienopolis@gmail.com>, Izadora Domingues <unigraf10ltda@hotmail.com>
Data 06/02/2024 11:58

Edital-Dispensa-Eletronica-1-2024 - BLL.pdf (~325 KB)

Bom dia,

Segue anexo edital da Dispensa Eletrônica nº 1/2024 - Impressão de Carnês de IPTU.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

@licitacao@nsb.pr.gov.br



Material gráfico em geral e de comunicação visual
Brindes e canetas personalizadas
Dados variáveis com código de barras
Carnês de IPTU
Impressão de livros e apostilas
Agendas

97

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
REF. PROPOSTA CARNÊS DE IPTU

Prezados Senhores,
Encaminhamos proposta com as especificações técnicas, quantitativo, valores e dados da empresa, dados bancários, assim como os dados exigidos para assinatura do contrato, em caso de fechamento da negociação:

ITEM	Descrição	Unid	Quant.	Vlr Unit.R\$	Vlr total R\$
01	<i>CARNÊS DE IPTU, TAXAS E OUTROS. com notificação, capa, contra capa (com impressão colorida e uma imagem a definir), demonstrativo, parcela única, 6 parcelas, em papel OOF-SET 75 gr com impressão a laser em P&B (preto) em uma face da folha e 9 laminas internas em papel branco 75 g com impressão a laser em P&B preto em apenas uma face das laminas, no formato 99mm x 210mm (4 laminas, por folhas A-4). Montados, serrilhados, lombados, com código de barra padrão FEBRABAM</i>	UND	2120	1,55	3.286,00

MARCA MUNDO e FABRICANTE MUNDO e PROCEDENCIA NACIONAL

- A entrega será realizada conforme edital
- A validade de nossa proposta é de 60 dias, a partir da data de sua apresentação.
- Mercadoria a ser entregue na PREFEITURA.
- A validade e garantia dos produtos é de 01 ano
- O prazo de pagamento é de 30 dias.

DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

Gráfica e Editora Mundo Ltda – Fantasia: Gráfica Mundo
CNPJ: 28.419.352/0001-03 – Inscr. Estadual: 90.759.108-59
End: Av. Dos Palmares, 84, Jardim América - Maringá – PR CEP 87.045-290
e-mail: artesgraficamundo@hotmail.com – Contato: Eduardo/Natã Fone: 44-3040-2545

DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo: Marli Irene de Carvalho Emerich – Nac. Brasileira
Profissão: empresária – Estado Civil: casada – Cargo: Diretora sócia administradora
RG 3.636.357-6 – CPF 565.998.549-15
Endereço: Av. Guedner, 692 – Zona 08 – CEP 87.050-390–Maringá-PR
Telefone: 44-3040-2545 – e-mail: artesgraficamundo@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Gráfica e Editora Mundo ME
Av. Dos Palmares, 834
Jardim América – Maringá – PR
CEP 87.045-290



44-3040-2545 ou 44-99142-0288
eduardo@mundografica.com.br
CNPJ 28.419.352/0001-03

Caixa Econômica Federal 104–Maringá–PR–Ag.1671–C/Corrente 004633-3–Op. 0003

A licitante declara que:

- a) Os valores apresentados são fixos e irrecorríveis e englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, suporte técnico e administrativo, taxas, transporte, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, embalagens, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com eventuais serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta proposta, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.
- b) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) Nos comprometemos a assinar quando regularmente convocada e receber via e-mail ou link de internet o documento para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do(s) respectivo(s) contrato(s), através de seu representante legal.
- d) Entregar os produtos, em plena e total condição de consumo, no prazo estipulado, contado a partir do recebimento da correspondente Ordem de Fornecimento;
- e) Efetuar a troca/substituição, no prazo estabelecido, de qualquer material fornecido que, comprovadamente, estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus adicional para o referido Órgão;

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Maringá, 15 de fevereiro de 2024.


MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH – RG 3.636.357-8/SPP-PR - CPF 585.998.549-15
Sócia Administradora

28.419.352/0001-03
I. E. 90759108-59
GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA.
RUA JOSÉ FERREIRO EMPÉDUA, 122 - JD. INTERNORTE
CEP 87045-010 - MARINGÁ - PR
(44) 3040-2545



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MI DE CARVALHO EMERICH COMÉRCIO E SERVIÇOS –EPP – GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.419.352/0001-03, localizada a Rua José Firmino Barbosa, 122, Jardim Internorte, CEP 87045-050, na cidade de Maringá, Paraná, prestou serviços à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASCATEL, CNPJ/MF 76.208.867/0001-07, situada à Rua Paraná, nº 5.000, Centro, CEP 85810-011, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, de impressão de carnês de IPTU do exercício de 2020, carnês estes compostos de:

-147.931 CARNÊS DE IPTU

-CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL OFFSET 75GRAMAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COLORIDA (4X4 CORES)

-TAMANHO 9,9X21CM

-MIOLO COM 25 LÂMINAS, SENDO UMA COM OS DADOS/PROTOCOLO DE ENTREGA, UMA COM DADOS DO IMÓVEL, UMA DE COTA ÚNICA E TODAS AS OUTRAS COM CÓDIGO DE BARRAS, TODAS NO TAMANHO 9,9X21CM NO PAPEL OFFSET 75GRAMAS

-CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN

-36.611 CARNÊS DE ALVARÁ E ISSQN

-CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL OFFSET 75 GRAMAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COLORIDA (4X4 CORES)

-TAMANHO 9,9X21CM

-MIOLO COM ATÉ 09 LÂMINAS, SENDO UMA COM OS DADOS/PROTOCOLO DE ENTREGA, UMA COM DADOS DO IMÓVEL, UMA DE COTA ÚNICA E TODAS AS OUTRAS COM CÓDIGO DE BARRAS, TODAS NO TAMANHO 9,9X21CM NO PAPEL OFFSET 75GRAMAS

-CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN

-9.491CORRESPONDÊNCIAS TIPO ENVELOPAMENTO PARA ISENTOS

-FORMATO/DIMENSÃO FOLHA A4 (21X29,7CM), IMPRESSÃO CORES P&B 1X0, DESENVOLVIMENTO DE LAYOUT, FORNECIMENTO DE PAPEL OFFSET BRANCO 75GR/M2, COM DUAS DOBRAS E FECHAMENTO DESTACÁVEL NAS DUAS LATERAIS

Atestamos que foram cumpridos os requisitos de qualidade e prazo de entrega, conforme notas fiscais números 305, 312, 354 e 356.

Atestamos ainda, que referido fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente

Cascavel, 27 de agosto de 2020

Marlene Scherer Kaefer
Marlene Scherer Kaefer

Fiscal do Contrato - RG 3.525.873-6 - CPF 006.531.819-65

Telefone 045-3321-2218

Cledimara Nunes
Cledimara Nunes

Fiscal de Contrato – RG 6.866.217 - CPF 016.503.879-97

Telefone 045- 3321-2225

76.208-867/0001-07

MUNICÍPIO DE CASCATEL

RUA PARANÁ Nº 5000
CENTRO - CEP 85807-900


CASCATEL

PARANÁ

10 TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANA
AV. SOUZA NAVES 3755 - CASCAVEL - PARANA - CEP: 85814-120 - FONE: (41) 3201-1111
 FERNANDO CESAR BELLOIO TABELIONÁRIO

Selo Nº 4k9rq.XMYQt Iv3XfVAH06.yocMT - Valide em funapen.com.br Reconheço por SEMELHANÇA, a assinatura de **MARLENE SCHERER KAEFER (96995)**, Cascavel-PR, 26 de agosto de 2020. *0118*16.56.48*

Em Teste da Verdade
Graciela Bonete Viana - Escrevente




CASCAVEL-PR

GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 28.419.352/0001-03
NIRE: 41209386839

MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Maringá - PR, nascida em 08/04/1964, residente e domiciliada à Avenida Guedner, nº 692, Casa 85 Condomínio Nashville Residence, Zona 08, CEP: 87.050-390, na cidade de Maringá, estado do Paraná, portadora da carteira de identidade RG nº 3.636.357-6, expedida pela SESP-PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 565.998.549-15.

Única sócia componente da sociedade denominada **GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA**, com sede na Rua José Firmino Barbosa, nº 122, Jardim Internorte, CEP: 87.045-050, na cidade de Maringá, estado de Paraná, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41209386839 inscrita no CNPJ 28.419.352/0001-03, **RESOLVE**, por livre e espontânea vontade na melhor forma de direito e consoante com o disposto no artigo 1.052 da lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"), alterar, por meio do presente instrumento, particular, que se regerá conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sede da sociedade para "*Avenida dos Palmares, nº 834, Jardim América, CEP: 87.045-290, na cidade de Maringá, estado do Paraná.*"

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista das modificações ora ajustadas, e em consonância com o que determina o art. 2.031, da Lei nº 10.406/2022, a sócia resolve, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e posteriores alterações, passando a ter a seguinte redação:

GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA
CNPJ/MF 28.419.352/0001-03
NIRE:41209386839

MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Maringá - PR, nascida em 08/04/1964, residente e domiciliada à Avenida Guedner, nº 692, Casa 85 Condomínio Nashville Residence, Zona 08, CEP: 87.050-390, na cidade de Maringá, estado do Paraná, portadora da carteira de identidade RG nº 3.636.357-6, expedida pela SESP-PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 565.998.549-15.

Única sócia componente da sociedade denominada de **GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA**, com sede e foro à Avenida dos Palmares, nº 834, Jardim América, CEP: 87.045-290, na cidade de Maringá, estado do Paraná, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41209386839, inscrita no CNPJ/MF nº 28.419.352/0001-03, **RESOLVE**, por livre e espontânea vontade, na melhor forma de direito e consoante com o disposto no

GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 28.419.352/0001-03
NIRE: 41209386839

artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"), consolidar, por meio do presente instrumento particular, que se regerá conforme as cláusulas e condições a seguir:

DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Sociedade tem natureza jurídica de Sociedade por quotas de Responsabilidade Limitada, regendo-se pelas disposições constantes neste Contrato Social, bem como pelo Código Civil, sendo que nos casos omissos aplicar-se-ão, supletivamente, os dispositivos constantes na Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/1976)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade gira sob a denominação **GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA**, terá sua sede na Avenida dos Palmares, nº 834, Jardim América, CEP: 87.045-290, na cidade de Maringá, estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade é constituída por prazo indeterminado, iniciando as suas atividades em 28 de julho de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social de acordo com o âmbito da CONCLA (Comissão Nacional de Classificação): **IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO (18.13-0/01); FOTOCÓPIAS (82.19-9/01); SERVIÇOS DE USO DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCARDENAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO (18.22-9/99); COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS GRÁFICOS, COMUNICAÇÃO VISUAL E BRINDES (47.89-0/99); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (47.61-0/03); IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS (18.11-3/02); PROMOÇÃO DE VENDAS (73.19-0/02); SERVIÇOS DE ENCARDENAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO (18.22-9/01); IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USOS DIVERSOS (18.13-0/99); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM (47.82-2/02); SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO (18.21-1/00).** .

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, por decisão se seus sócios, abrir, fechar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional ou exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios quotista e registrada no órgão competente.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrita e integralizada pela sócia em moeda corrente do país, ficando distribuído na seguinte proporção:

SÓCIA	QUOTAS	(R\$)	(%)
MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH	50.000	50.000,00	100,00%
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro: O capital social poderá ser aumentado ou reduzido segundo as necessidades da Sociedade e de acordo com o interesse dos sócios.

GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 28.419.352/0001-03
NIRE: 41209386839

Parágrafo Segundo: O aumento do capital social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil.

DA RESPONSABILIDADE DA SÓCIA

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade da Sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispões o artigo 1.052 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: A sócia responde solidariamente pela exata estimação de bens ao capital social, nos moldes do artigo 1.055, parágrafo 1º, Código Civil.

Parágrafo Segundo: Não tem a sócia, que responder subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DO FALECIMENTO OU DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei ou por vontade expressa dos Sócios, cabendo unicamente a estes, em quaisquer hipóteses, estabelecer modo especial de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas para promover a liquidação.

CLÁUSULA NONA: Em caso de falecimento, fica estabelecido que a Sociedade continuará a exercer suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, serão apurados os haveres devidos, bem como liquidadas as respectivas quotas, de modo que o inventariante deverá levantar um balanço geral da Sociedade no prazo de 60 (sessenta) dias após a ocorrência do fato, e promover a apuração e pagamento dos haveres proporcionais ao qual o beneficiário fará jus.

CLÁUSULA DÉCIMA: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada resolução da sociedade.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolve em relate a seus sócios (Artigo nº 1.028 e 1.031, CC/2002).

Parágrafo Segundo: No caso de Falecimento, proceder-se-á alteração do quadro societário da empresa, que será transferida aquele herdeiro ou sucessor designado no alvará judicial, extrajudicial ou na partilha por meio de sentença judicial ou escritura pública

Parágrafo Terceiro: No caso de incapacidade superveniente, será indicado um representante legal.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da Sociedade caberá a Sócia **MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH**, devidamente qualificada no preâmbulo cima, com poderes e atribuições para gerir e administrar individualmente os negócios da Sociedade, representa-la ativa e passivamente, em juízo ou não, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da Sociedade, autorizando-se, desde já, o uso do nome empresarial

GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 28.419.352/0001-03
NIRE: 41209386839

Parágrafo Primeiro: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que e nem estar condenada ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

Parágrafo Segundo: A Administradora poderá, isoladamente, constituir procuradores para representar a Sociedade, devendo as procurações outorgadas especificar expressamente os poderes conferidos e determinar o prazo de validade, com exceção às procurações ad judícia, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado

DO EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social tem início em 1º de janeiro do ano civil e término no dia 31 de dezembro do mesmo ano, ficando a cargo da Sócia Administradora a elaboração, apresentação e aprovação do balanço patrimonial e resultado econômico, cabendo a este, de forma proporcional e /ou desproporcional à participação no capital social, os lucros ou perdas acumuladas, conforme dispõe o artigo 1.007 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, a administradora é obrigada a prestar a sócia contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Parágrafo Segundo: A Sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias poderá ser distribuído mensalmente a Sócia a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às quotas integralizadas junto ao capital social. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: A respeito da distribuição dos resultados a sócia, propõe a desproporcionalidade aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: A Sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore desde que observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Quinto: De acordo com a Lei nº 9.249/1995, a Sociedade poderá pagar a Sócia ou manter em conta para futura incorporação ao capital social, juros a título de remuneração sobre o capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação, pro rata dia, da taxa de juros de longo prazo – TJLP, ou outra que venha a substituí-la até o limite permitido em lei.

Parágrafo Sexto: Não poderão eventuais credores da Sócia, mesmo na hipótese de insuficiência de bens, fazer recair a execução sobre o que a este couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhes tocar em liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declara para os efeitos de enquadramento como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o disposto da Lei Complementar nº

GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 28.419.352/0001-03
NIRE: 41209386839

123, de 14 de dezembro de 2006, e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado na citada lei, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º dessa Lei.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, quando necessário para dirimir as questões concernentes ao presente Contrato Social e à Sociedade, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nada mais tendo a tratar, concordando com a integralidade do conteúdo apresentado acima, assina os sócios o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os termos, determinando-se à remessa aos órgãos públicos para devidos registros

Maringá, 26 de julho de 2023.

MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
56599854915	MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2023 19:27 SOB N° 20235302384.
PROTOCOLO: 235302384 DE 28/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311239999. CNPJ DA SEDE: 28419352000103.
NIRE: 41209386839. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/07/2023.
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.419.352/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2017
NOME EMPRESARIAL GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MUNDO ARTES GRAFICAS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação (Dispensada *) 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *) 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PALMARES,DOS	NÚMERO 834	COMPLEMENTO *****
CEP 87.045-290	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO MARINGA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARTESGRAFICAMUNDO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 3045-2545
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/01/2024 às 16:46:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA
CNPJ: 28.419.352/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:42:44 do dia 15/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/05/2024.

Código de controle da certidão: **F703.1B2A.887C.02FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032155788-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.419.352/0001-03**
Nome: **GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 257677/2023

Certificamos, conforme requerido por **GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA**, CPF/CNPJ nº **28.419.352/0001-03**, para fins **DE VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA**, CPF/CNPJ nº **28.419.352/0001-03**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **06/09/2023**

Válida até: **05/11/2023**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **5BDB67C90976D7889EFFAAB0DF66B468**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 349900/2023

Certificamos, conforme requerido por **HÁBILIS SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**, CPF/CNPJ nº **10.576.204/0001-29**, para fins **DE VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA**, CPF/CNPJ nº **28.419.352/0001-03**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **27/12/2023**

Válida até: **25/02/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **8FA13F309483C31259A1268B02FF6C44**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.419.352/0001-03
Razão Social: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA
Endereço: R JOSE FIRMINO BARBOSA 122 / JARDIM INTERNORTE / MARINGA / PR / 87045-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2024 a 10/02/2024

Certificação Número: 2024011221313494584066

Informação obtida em 22/01/2024 11:10:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.419.352/0001-03
Razão Social: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA
Endereço: R JOSE FIRMINO BARBOSA 122 / JARDIM INTERNORTE / MARINGA / PR / 87045-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2024 a 01/03/2024

Certificação Número: 2024020200322224884850

Informação obtida em 15/02/2024 14:20:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.419.352/0001-03

Certidão nº: 71191999/2023

Expedição: 12/12/2023, às 08:53:04

Validade: 09/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.419.352/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO**Comarca de Maringá - Estado do Paraná****CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202312181712235099547

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a **INEXISTÊNCIA**, de quaisquer pedidos de **FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005) contra:

GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA**CNPJ: 28.419.352/0001-03****Observações:**

Não Há.

***** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.******* A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.******* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).******* CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ********** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 38,15 = 155 VRC - R\$ 0,76 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR
Att: Pregoeiro(a)
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

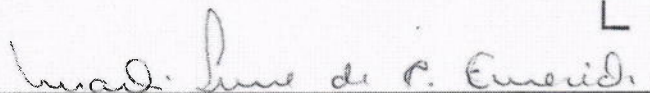
A empresa, Gráfica e Editora Mundo LTDA, com sede a Avenida dos Palmares, 834 – Jardim América – CEP 87045-290, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.419.352/0001-03, Inscrição Estadual sob nº 90759108-59, representada neste ato por intermédio de sua administradora, a Sra. Marli Irene de Carvalho Emerich, portadora do RG 3.636.357-6/SSP-PR e do CPF 565.998.549-15, DECLARA que:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Maringá, 09 de fevereiro de 2024

28.419.352/0001-03
I. E. 90759108-59
GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA.
RUA JOSÉ FIRMINO BARBOSA, 122 - JD. INTERMORTE
CEP 87045-000 - MARINGÁ - PR
(44) 3040-2545



MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH – RG 3.636.357-6/SSP-PR - CPF 565.998.549-15


Sócia Administradora

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

[Visitante](#) [Sair](#)

Consulta de Pessoa(s)

Pessoa: Tipo pessoa: Ambos Jurídica FísicaCPF/CNPJ: (Este campo só deve conter números)Nome da Pessoa: 

Não sou um robô

reCAPTCHA
[Privacidade](#) - [Termos](#)**Nome Pessoa****CPF/CNPJ****Núm. Processo**


Nenhum Requerido encontrado.

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

[Visitante](#) [Sair](#)

Consulta de Pessoa(s)

Era: Tipo pessoa: Ambos Jurídica FísicaCPF/CNPJ: (Este campo só deve conter números)Nome da Pessoa: Não sou um robôreCAPTCHA
[Privacidade](#) - [Termos](#)**Nome Pessoa****CPF/CNPJ****Núm. Processo**

Nenhum Requerido encontrado.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH**

CPF: **565.998.549-15**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos Sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH**, CPF 565.998.549-15, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 14h15min40 do dia 15/02/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: CS5Q.SXM6.LY97.BA7Q

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/02/2024 14:13:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA**
CNPJ: **28.419.352/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 28419352000103

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA
NOVA SANTA BÁRBARA-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Processo Administrativo Nº 002/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS

Data de Publicação: 06/02/2024 11:35:56

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/02/2024 11:38:53 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo Edital-Dispensa-Eletronica-1-2024 - BLL.pdf foi adicionado ao processo.

06/02/2024 11:39:42 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo Edital-Dispensa-Eletronica-1-2024 - BLL.pdf foi removido pelo condutor do processo.

09/02/2024 10:45:00 CADASTRO DE PROPOSTA GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA

14/02/2024 10:10:43 CADASTRO DE PROPOSTA ADLX SOLUÇÕES LTDA

15/02/2024 08:04:37 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia a todos

15/02/2024 13:53:14 MENSAGEM CONDUTOR

Srs. Licitantes, lembrando que o tempo de disputa é de 6. horas, portanto já está próximo de finalizar. Favor apresentar seus lances

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Unidade Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: CARNÊS DE IPTU, TAXAS E OUTROS.

com notificação, capa, contra capa (com impressão colorida e uma imagem a definir), demonstrativo, parcela única, 6 parcelas, em papel OOF-SET 75 gr com impressão a laser em P&B (preto) em uma face da folha e 9 laminas internas em papel branco 75 g com impressão a laser em P&B preto em apenas uma face das laminas, no formato 99mm x 210mm (4 laminas, por folhas A-4).

Montados, serrilhados, lombados, com código de barra padrão FEBRABAM

Quantidade: 2.120

Valor Unit.: 1,55

Valor Total: 3.286,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA	034	28.419.352/0001-03	2,1593	1,55		Sim
2 ADLX SOLUÇÕES LTDA	145	46.492.859/0001-66	2,1593	1,90	22,58	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

06/02/2024 11:35:55 PUBLICADO

07/02/2024 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

14/02/2024 17:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

15/02/2024 08:03:50 DISPUTA

15/02/2024 08:03:50 LANCE GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA (PARTICIPANTE 034) 2,1593

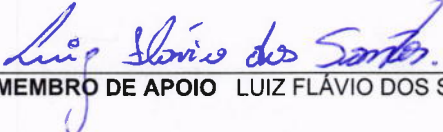
15/02/2024 08:03:50 LANCE ADLX SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 145) 2,1593

**MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA
NOVA SANTA BÁRBARA-PR**


15/02/2024 08:08:25	LANCE	ADLX SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 145)	2,15
15/02/2024 09:23:58	LANCE	GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA (PARTICIPANTE 034)	2,14
15/02/2024 10:06:04	LANCE	ADLX SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 145)	2,13
15/02/2024 13:59:47	LANCE	GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA (PARTICIPANTE 034)	2,12
15/02/2024 13:59:55	LANCE	ADLX SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 145)	2,00
15/02/2024 14:03:40	LANCE	GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA (PARTICIPANTE 034)	1,55
15/02/2024 14:03:41	LANCE	ADLX SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 145)	1,90
15/02/2024 14:03:50	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA			
15/02/2024 14:03:50	HABILITAÇÃO		



CONDUTOR: ELAINE CRISTINA LUDIK DOS SANTOS



MEMBRO DE APOIO LUIZ FLÁVIO DOS SANTOS



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO POLLINY SIMERE SOTTO



MEMBRO DE APOIO PATRICIA DE SOUZA DOS ANJOS SIQUEIRA

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA
NOVA SANTA BÁRBARA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Processo Administrativo Nº 002/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS

Data de Publicação: 06/02/2024 11:35:56

TOTAL DO PROCESSO: **3.286,00**

GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA 28.419.352/0001-03 **3.286,00**


LOTE 1 Quant.: 1 Num: 034 Lance: 1,55 **Total: 3.286,00**

Item: 1 Unidade: Unidade Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: CARNÊS DE IPTU, TAXAS E OUTROS. com notificação, capa, contra capa (com impressão colorida e uma imagem a definir), demonstrativo, parcela única, 6 parcelas, em papel OOF-SET 75 gr com impressão a laser em P&B (preto) em uma face da folha e 9 laminas internas em papel branco 75 g com impressão a laser em P&B preto em apenas uma face das laminas, no formato 99mm x 210mm (4 laminas, por folhas A-4). Montados, serrilhados, lombados, com código de barra padrão FEBRABAM

Quantidade: 2.120 Val. Ref.: 2,1593 **Valor Unit.: 1,55** Total Item: 3.286,00


CONDUTOR: ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS


MEMBRO DE APOIO LUIZ FLÁVIO DOS SANTOS


MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO POLLINY SIMERE SOTTO


MEMBRO DE APOIO PATRICIA DE SOUZA DOS ANJOS SIQUEIRA



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de “**DISPENSA ELETRÔNICA**” n.º 1/2024, para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo, tendo em vista que o preço final obtido ficou acima da pesquisa de preços utilizada como base para abertura do procedimento.

Nova Santa Bárbara, 15/02/2024.

Elaine Cristina Ludik dos Santos

Agente de Contratação

Portaria n° 123/2023



REFEITURA MUNICIPAL

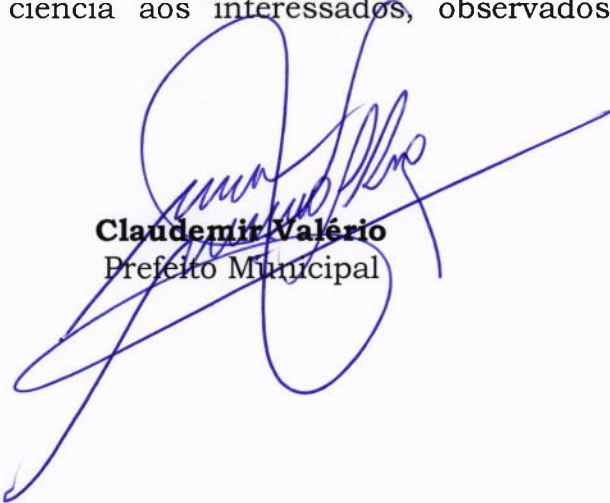
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2024**

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento de **Dispensa Eletrônica n.º 1/2024**, realizada na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, destinado a contratação de empresa especializada na execução de serviços de impressão e montagem dos carnês de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU do exercício 2024 do Município de Nova Santa Bárbara, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA**, CNPJ n.º 28.419.352/0001-03, no valor total de **R\$ 3.286,00** (três mil, duzentos e oitenta e seis reais), para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



REFEITURA MUNICIPAL

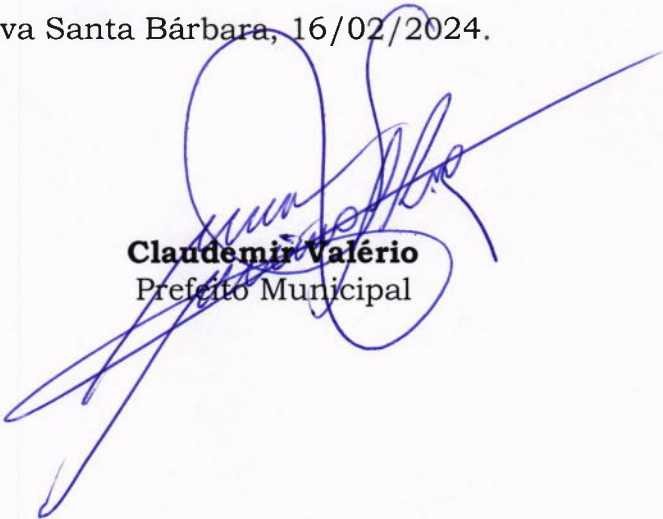
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da empresa **GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA**, CNPJ n° 28.419.352/0001-03, no valor total de **R\$ 3.286,00** (três mil, duzentos e oitenta e seis reais). Tudo de conformidade com o processo de **Dispensa Eletrônica n.º 1/2024**.

Nova Santa Bárbara, 16/02/2024.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2024**

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento de **Dispensa Eletrônica n.º 1/2024**, realizada na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, destinado a contratação de empresa especializada na execução de serviços de impressão e montagem dos carnês de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU do exercício 2024 do Município de Nova Santa Bárbara, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA**, CNPJ nº 28.419.352/0001-03, no valor total de **R\$ 3.286,00** (três mil, duzentos e oitenta e seis reais), para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/porta/publicacao/diario-oficial-online>